



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38 800 -- ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 626/89

"Dispõe sobre a venda, em hasta pública, de terrenos pertencentes ao Patrimônio Municipal".

A Câmara Municipal de São Gotardo, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, tendo em vista o que dispõe o Art. 99 e seguinte da Lei Complementar nº 3 de 28 de dezembro de 1972, a alienar os lotes de terrenos constantes do Ofício de nº 02/89 de 10 de agosto de 1989, do engenheiro desta Prefeitura.

Art. 2º - Na venda dos lotes referidos no artigo anterior desta lei deverão ser obedecidas as formalidades e respeitada a Legislação específica em vigor aplicável a presente autorização.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São Gotardo, 02 de outubro de 1989.


Seiji Eduardo Sekita
Prefeito Municipal


Erli Hosana Alves
Secretária Municipal